



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

CONTRATO 19/37/21**(Processo N.º 5478 /CML/21)**

Aos 09 dias de agosto de 2021, celebram o presente contrato de aquisição de bens

Como primeiro outorgante, o **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, representado pelo Exm.º Sr. Vereador Dr. José Sá Fernandes, com domicílio profissional na Praça do Município, Paços do Concelho, desta cidade, que outorga em representação deste de harmonia com o Despacho n.º56/P/2021, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1420, de 06 de maio.-

Como segunda outorgante a **CUTPLANT Solutions, S.A**, pessoa coletiva com o n.º 509778011, entidade com documentação integralmente depositada em suporte eletrónico no Registo Comercial, com sede em Zona Industrial, Lote 111, Concelho de Castelo Branco, freguesia de Castelo Branco, aqui representada por João Fernando Pedrosa, titular do cartão de cidadão n.º emitido por República Portuguesa e Paulo Bruno de Sousa Faustino, titular do cartão de cidadão n.º emitido por República Portuguesa, na qualidade de Administradores, com poderes bastantes para o ato-----

CLÁUSULA 1.ª**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de contentores para a deposição de resíduos verdes de jardins.-----

CLÁUSULA 2.ª**Definições do Contrato**

Pelo presente contrato, a segunda outorgante obriga-se a prestar os serviços de acordo com a sua proposta datada de 10 de junho de 2021, que apresentou em resposta ao convite n.º OF/315/DMHU/CML/21, com as cláusulas gerais e especiais constantes do caderno de encargos e respetivos anexos e restantes condições do procedimento de consulta prévia que, e para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato.-----

CLÁUSULA 3.ª**Duração do Contrato e Prazo de Entrega dos Bens**

O contrato tem a duração máxima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da respetiva assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua duração.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONTRATO 19/37/21

(Processo N.º 5478 /CML/21)

CLÁUSULA 4.ª

Preço e Condições de Pagamento

4.1. O encargo total do presente contrato é de 88.864,40 € (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 20.438,81 € (vinte mil quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos), totalizando o montante de 109.303,21 € (cento e nove mil trezentos e três euros e vinte e um cêntimos).-----

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias contados da apresentação das respetivas faturas.-----

4.3 As faturas deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa/Direção Municipal de Finanças/ Departamento de Contabilidade, contendo obrigatoriamente referência ao número de compromisso 6421004201 sob pena da sua devolução.-----

CLÁUSULA 5.ª

Cessão da posição contratual

A segunda outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da primeira outorgante.---

CLÁUSULA 6.ª

Resolução do contrato

6.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a primeira outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente o atraso, total ou parcial, na entrega dos bens, desde que superior a 30 (trinta) dias.-----

6.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração.---

CLÁUSULA 7.ª

Prevalência



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONTRATO 19/37/21

(Processo N.º 5478 /CML/21)

7.1. Fazem parte integrante do presente contrato, e para todos os efeitos legais, o caderno de encargos e respetivos anexos, o convite e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.

7.2. Em caso de divergência entre as peças do procedimento aplicam-se as normas constantes dos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º e do artigo 51.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 8.ª

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato os outorgantes elegem como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 9ª.

Disposições Finais

9.1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

9.2. A decisão de contratar do procedimento, relativo ao presente contrato foi autorizada por despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes em 20 de maio de 2021. 9.3. A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes em 21 de julho de 2021.

9.4. A minuta relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes em 21 de julho de 2021.

9.5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes em 21 de julho de 2021.

9.6. O encargo máximo estimado resultante do presente contrato é de 88.864,40 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e foi autorizado por despacho do Sr. Vereador José Sá Fernandes em 21 de julho de 2021.

9.7. A despesa inerente ao presente procedimento de formação contratual dá lugar a um encargo orçamental para o presente ano económico de 2021, da Orgânica 19.01, Índice Orgânica 10031, no valor de 88.864,40 € (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), a que acresce IVA no valor de 20.438,81 (vinte mil e quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos), o que perfaz o valor total de 109.303,21 € (cento e nove mil trezentos e três euros e vinte e um cêntimos) e terá enquadramento orçamental na Classificação Económica D-07,01.10.01 — Equipamento Básico —



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONTRATO 19/37/21

(Processo N.º 5478 /CML/21)

Equipamento de Recolha de Resíduos, da Ação do Plano A4.P006.10 (Cód. 44240 DM) —
Recolha Seletiva em Lisboa: Verdes de Jardins; Marcador da Despesa 202
— Despesa de funcionamento da Cidade com carácter periódico.-----

9.8 O gestor do contrato previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos,
designado por despacho da Sr. Vereador José Sá Fernandes, de 20 de maio de 2021 exarado
na informação n.º 340/DMHU/CML/21, é _____
Direção Municipal de Higiene Urbana/Gabinete de Apoio à Direção Municipal.-----

9.9. Não é exigível a prestação de caução nem será efetuada qualquer retenção nos
pagamentos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 88.º do CCP.-----

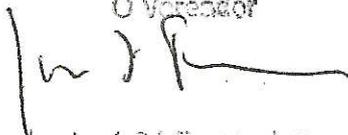
9.10. Este contrato é composto por 4 (quatro) páginas, sendo a última assinada e as demais
rubricadas pelas outorgantes, tendo sido elaborado em duplicado, sendo um exemplar para
cada uma das outorgantes.-----

Para outorga do presente contrato foram apresentados neste serviço – Direção Municipal de Higiene
Urbana, perante mim _____ Técnica Superior Jurista, foram exibidos os seguintes
documentos:

- Código de acesso a Certidão permanente do Registo Comercial
- Documento de identificação do(s) representante (s) da segunda outorgante,
- Certificados de registo Criminal do(s) Administrador(es)
- Certidão do Serviço de Finanças de Castelo Branco 1, de 14-07-2021 e
- Declaração do Serviço Segurança Social, de 14-07-2021.

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segunda Outorgante

O Vereador

José Sá Fernandes

CUTPLANT SOLUTIONS, S.A.
A Administração
